



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 30 DE maio DE 2012.

DECRETO Nº 9.395, DE 09 DE MAIO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.138 – LOA, de 17 de janeiro de 2012, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na forma do Anexo, no valor de R\$ 7.166.936,00 (Sete milhões, cento e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 9.296 de 16 de fevereiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 09 de maio de 2012.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.395				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
30.001.08.244.5046.2.061	3.3.90.30	21		350.000,00
30.001.08.244.5042.2.056	4.4.90.52	21		300.000,00
30.001.08.244.5062.2.088	4.4.90.52	21		150.000,00
30.001.08.244.5042.2.056	3.3.90.30	21		150.000,00
30.001.08.244.5046.2.061	3.3.90.39	21		150.000,00
30.001.08.244.5046.2.066	3.3.90.39	21		600.000,00
30.001.08.244.5042.2.056	3.3.90.39	21		980.000,00
30.001.08.241.5046.2.059	3.3.90.39	21		940.000,00
30.001.08.243.5053.2.073	3.3.90.39	21		1.000.000,00
30.001.08.244.5046.2.061	4.4.90.51	21		900.000,00
30.001.08.244.5042.2.056	3.3.90.39	21		310.000,00
30.001.08.243.5043.2.057	3.3.90.39	21		1.116.936,00
30.001.08.244.5046.2.066	3.3.90.30	24		60.000,00
30.001.08.242.5046.2.068	3.3.90.39	21		160.000,00
03.003.15.451.5025.1.032	4.4.90.51	00	7.166.936,00	
Total			7.166.936,00	7.166.936,00